



**ACTA DA 11.ª REUNIÃO DO PLENÁRIO
DO CONSELHO DISTRITAL DE LISBOA
DA ORDEM DOS ADVOGADOS**

Aos 4 de Julho de 2008 reuniram, na sede do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, os seguintes Membros: Presidente, Dr. Carlos Pinto de Abreu; Vice-Presidentes: Drs. Helena C. Tomaz, Jaime Medeiros e Rogério Paulo Moura; Vogal-Tesoureiro, Dr. Miguel Matias; os Vogais Drs. A. Jaime Martins, Ângela Cruz, António Neves Laranjeira, Francisco Ferreira da Silva, Jorge Cardoso, José António Covas, Luís Silva, Maria da Conceição Botas, Maria de Lurdes Sirgado Trigo, Mendonça Rodrigues, e Vasco Marques Correia.

Esteve presente a Secretária-Geral, Dra. Ana Dias.

A Vogal-Secretária Maria António Ambrósio e os Vogais Drs. João Duarte Dias, José Monterroso, Maria Ascensão Rocha e Rita Cruz justificaram as suas ausências, todos por motivos profissionais.

A ordem dos trabalhos é a seguinte:

- 1 - Apreciação e votação do parecer sobre o direito de acesso a documentação no âmbito dos processos de procuradoria ilícita.*
- 2 - Análise e deliberação sobre a campanha de combate à procuradoria ilícita.*
- 3 - Apreciação e votação da proposta de protocolo a apresentar ao Ministério da Justiça a propósito do Gabinete de Consulta Jurídica a instalar junto do Julgado de Paz de Lisboa;*

1.



4 – Apreciação do trabalho dos Delegados nomeados para os Tribunais de Lisboa, recondução dos mesmos e designação de substitutos e discussão das vantagens e desvantagens da instalação de uma Delegação em Lisboa;

5 – Reflexões sobre o que deve ser, e quais devem ser as questões e os elementos a suportar, o relatório anual sobre a administração da justiça, o exercício da advocacia e as relações desta com as magistraturas judiciais e com a administração pública;

6 – Apreciação da actividade do Conselho Distrital de Lisboa e da actividade das Delegações e dos meios disponíveis para o desenvolvimento das suas iniciativas e, em concreto, a questão da instalação e adequação das suas sedes e da preparação e apresentação dos seus orçamentos, contas e planos de actividades;

7 – Informações.

Antecedendo a análise dos pontos da ordem de trabalhos, o Senhor Presidente registou e agradeceu a presença do Colega Representante do Secretariado da Interdelegações e Presidente da Delegação de Vila Franca de Xira, Senhor Dr. A. Pinto de Paiva que, cordialmente, aceitou o convite para acompanhar o Conselho na sua décima primeira reunião plenária, no contexto da qual irão ser objecto de reflexão, análise e eventual deliberação assuntos de crucial importância na vida das Delegações, tais como a campanha de combate à procuradoria ilícita e o relatório anual sobre a administração da justiça, o exercício da advocacia e as relações desta com as magistraturas judiciais e com a administração pública, matérias para as quais o contributo das Delegações não só é necessário como se torna verdadeiramente imprescindível em razão da imediação e da proximidade com os Colegas.

2.



Ponto 1- *Relativamente à consulta nº 21/2008, em que é requerente a Secção de Procuradoria Ilícita do Conselho Distrital de Lisboa, foi deliberado, por maioria, dos votos dos membros, com um voto contra da Vogal Dra. Ângela Cruz, aprovar o parecer, concluindo-se que i) a decisão do órgão da Ordem dos Advogados que determine a apresentação de queixa crime junto do Ministério Público pela prática de crime de procuradoria ilícita, não constitui acto administrativo, nos termos do art. 120º do Código de Procedimento Administrativo; ii) na medida em que se trata de um procedimento que não tem como objectivo a prática de um acto administrativo no sentido vertido no art. 120º do CPA, não estará aquele sujeito às regras do CPA em matéria de obrigatoriedade de comunicação prévia a interessado (art. 55º do CPA) e de audiência dos interessados (art. 100º do CPA), bem como de direito à informação, consulta de processo e passagem de certidões (arts 61º a 64º do CPA); iii) o acesso, quer para efeitos de consulta ou para obtenção de reprodução, a documentos administrativos não nominativos constantes de processos não concluídos ou a documentos preparatórios de uma decisão é, nos termos da Lei nº 65/93 de 26 de Agosto (Lei de Acesso à Documentação Administrativa), diferido até à tomada de decisão, ao arquivamento do processo ou ao decurso de um ano após a sua elaboração (art 7º, nº 4) e iv) tratando-se de documentos nominativos, para além desta restrição, a mesma lei exige que os mesmos sejam comunicados, mediante prévio requerimento, à pessoa a quem os dados digam respeito, bem como a terceiros que daquela obtenham autorização escrita, sem prejuízo de poderem os mesmos serem ainda comunicados a terceiros, desde que estes demonstrem interesse directo, pessoal e legítimo (art. 8º).*

Ponto 2- *No âmbito deste ponto, o Senhor Presidente deu conhecimento que o Conselho, através da Secção de Procuradoria Ilícita, e muito*

3.



particularmente pelos seus responsáveis e particularmente pela Dra. Maria Ascensão Rocha, lançara a ideia de promover uma campanha contra a procuradoria ilícita dirigida ao público em geral, sem descuidar uma estratégia de comunicação que também vise os procuradores ilícitos, cujos objectivos seriam os de informar e de esclarecer, bem como de dissuadir, mediante o recurso a uma linguagem simples, acessível e descodificada, sobre os riscos advenientes da prática da procuradoria ilícita e das vantagens de consultar um advogado ou um advogado-estagiário.

Informou, igualmente, que se pretende que a campanha tenha um slogan e um logótipo, ambos simples, significantes e apelativos para o público em geral.

Acrescentou que o Conselho objectiva desenvolver a campanha ao longo dos três anos do mandato, admitindo-se que seja possível marcar o seu início a partir do dia 9 de Outubro de 2008, data em que se realizará a terceira edição do dia da consulta jurídica gratuita, e sobretudo no decurso do mês de Novembro.

Pelo Senhor Presidente foi, ainda, dito que, considerando a previsão orçamental de 2008 para actividades programáticas do montante de cento e dezoito mil euros, se havia estipulado a verba máxima aproximada e indicativa de trinta mil euros para a campanha.

Por último, deu conhecimento que o Conselho havia solicitado a quatro empresas da área da comunicação, a saber, a Acrescenta, a Quintela & Reis, a Ventos Maiores e a Zinidesign, a apresentação de propostas de campanha, as quais, referiu, vão ser, de imediato, objecto de exposição pela Dra. Susana Rebelo, Colaboradora do Conselho para a área da comunicação.

Uma vez decorrida a demonstração e analisadas que foram as quatro propostas de campanha apresentadas, foi consensualmente aceite que, atentas as particularidades dos conteúdos comunicacionais que as mesmas integram, o que justifica e exige uma análise e um conhecimento

4.



mais rigoroso das mesmas, a tomada de deliberação sobre este ponto da ordem de trabalhos transitasse para a próxima reunião plenária, não sem antes se pedir que a Acrescenta concretizasse melhor o seu orçamento.

Ponto 3- *No que concerne à proposta de protocolo entre a Ordem dos Advogados – Conselho Distrital de Lisboa e o Ministério da Justiça, distribuída pelos presentes, que foi já amplamente discutida na reunião anterior e que constitui o Anexo I da presente acta, a qual respeita à possibilidade e vantagem da criação de um gabinete de consulta jurídica no Julgado de Paz de Lisboa, nos moldes e em consonância com os princípios enunciados nas reuniões plenárias de 21 de Maio e, em particular, na de 18 de Junho pp, no âmbito da qual fora sublinhado que o funcionamento do Gabinete não poderia constituir para a Ordem dos Advogados e para o Conselho Distrital de Lisboa qualquer encargo financeiro, posição esta que se encontra clara e devidamente prevista na cláusula décima primeira da referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo, com a recomendação de que a mesma seja enviada ao Senhor Bastonário e ao Conselho Geral a fim de que se possa, querendo, concretizar a presença da advocacia, neste momento a título experimental, junto de um Julgado de Paz, possibilitando igualmente uma valência acrescida ao nível do alargamento da consulta e informação jurídicas aos mais necessitados.*

Ponto 4 – *Relativamente aos Delegados nomeados para os Tribunais de Lisboa, o Vogal Dr. Luís Silva passou em revista o trabalho desenvolvido por estes no triénio precedente e recordou o que já havia sido transmitido pelo Senhor Presidente a propósito da reunião havida com os mesmos, na qual se sugerira promover, a curto prazo, as seguintes iniciativas: i) realização de uma reunião nos Tribunais do Trabalho com a presença do presidente do CDL; ii) diligenciar uma aproximação aos advogados especialistas em direito laboral e uma conferência subordinada ao tema*

5.



intitulada “O CITIUS aplica-se ao processo laboral?” para a qual se convidaria o secretário de Estado Dr. João Tiago da Silveira, um Juiz do Tribunal do Trabalho e um Advogado juslaboralista e iii) elaborar uma mailing list dos Delegados dos tribunais e a criação de um endereço electrónico específico.

Sobre este ponto, o Senhor Presidente disse que, por motivos de indisponibilidade superveniente de alguns Delegados, era necessário proceder a novas designações e que, por outro lado, também se lhe afigurava adequado dotar alguns Tribunais da figura do Delegado, tendo dado a título de exemplo os Tribunais superiores, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa e o Tribunal de Execução de Penas.

Neste contexto, e no imediato, ficou estabelecido proceder-se a um levantamento dos Tribunais que não têm Delegados, por forma a habilitar o Conselho a tomar posição sobre futuras nomeações, ficando desde já designado o Dr. Luís Silva para acompanhar e coordenar a actividade dos Delegados.

No que se refere à instalação de uma Delegação de Lisboa e, após o Senhor representante da Interdelegações e Presidente da Delegação de Vila Franca de Xira, Dr. A.Pinto de Paiva ter expressado a sua opinião, no sentido de que a iniciativa e a instalação se justificavam por uma necessidade de aproximação e comunicação entre os advogados e a sua Ordem, e por nada haver a obstar a tal instalação, até porque entende que sobretudo no Porto e em Lisboa haveria vantagens na criação de Delegação, tal como já ocorreu em Évora e em Coimbra; o Senhor Presidente deu a palavra a todos os Conselheiros ao que se seguiu um extenso debate, tendo sido no fundo questionada, por um lado, a necessidade e, por outro, a oportunidade da criação de uma super Delegação face ao número elevado de advogados de Lisboa, que dificultariam a sua gestão e implicariam custos elevados e duplicação de estruturas, e sobretudo a questão crucial de qual a mais-valia e o

6.



conjunto de actividades e iniciativas que poderiam ser assim melhor prosseguidas, tendo decorrido do mesmo que a questão deve ser objecto de discussão mais profunda, após os contributos que permitam equacionar todas as variáveis supra referidas, e, depois de tal discussão aprofundada, tratada no seu foro próprio, ou seja, em sede de assembleia da comarca de Lisboa.

Sobre a relação entre o Conselho Distrital de Lisboa e os Colegas que se apresentam como pertencentes à denominada Comissão Instaladora da Delegação de Lisboa, o Senhor Presidente esclareceu clara e vivamente que sempre acolheu com urbanidade esses Colegas, quer antes, quer depois do acto eleitoral e da tomada de posse, tendo mesmo por diversas vezes e, muito recentemente, até por escrito, exortado a apresentarem um documento de trabalho - ainda que em tópicos - que consubstanciasse, por um lado, os princípios estruturantes da criação da delegação de Lisboa, tais como, finalidades, funções, integração orgânica, meios, financiamento, actividade e iniciativas específicas e, por outro, enunciasse as vantagens e os diferenciais de mais-valia directa e imediatamente adicionados, mas que, pelo menos até agora, esse tão importante contributo nunca chegara.

Manifestou, pois, o Senhor Presidente, tendo em conta que nenhuma objecção de princípio é colocada à existência da Delegação de Lisboa, o interesse em que todos os Colegas interessados possam enviar ao Conselho os seus contributos e posições sobre as temáticas acima identificadas a fim de se designar ainda este ano data para um Encontro em que se possa discutir só este tema específico.

Ponto 5- *Entrando neste ponto e retomando o uso da palavra, o Vogal Dr. Luís Silva responsável pela elaboração do relatório sobre a administração da justiça na área de jurisdição do CDL, expôs, sinteticamente, o trabalho desenvolvido no triénio anterior, tendo dado, a título de mero exemplo, o relatório que incidiu sobre os Tribunais de Família e de Menores e*

7.



apresentou as coordenadas, a metodologia e os meios subjacentes ao relatório que se visa realizar neste triénio, tendo sido distribuído pelos presentes um documento extenso de trabalho.

Neste contexto, indicou que o relatório 2008/2010 tem, simultaneamente, como objectivo apurar e retratar o estado real do funcionamento da administração da justiça e constatar as condições efectivas sobre o exercício da advocacia, mediante, e tendo como base um questionário padronizado, a recolha dos dados estatísticos e de outros elementos que se considerem pertinentes junto dos diversos Tribunais, Conservatórias, Cartórios Notarias, Estabelecimentos Prisionais e de outros serviços públicos, situados no perímetro do Distrito Judicial de Lisboa.

Continuando a sua intervenção, referiu que se lhe afigura desejável que o relatório não se limite a um depósito do acervo de elementos facultados pela DGPJ (Direcção Geral da Política da Justiça), mas que tenha a necessária profundidade, a virtualidade e a originalidade de traduzir o estado real e actual das diversas estruturas da organização judiciária, e do relacionamento entre os diversos operadores judiciários, o que implica e exige a prossecução de um trabalho feito no terreno e, portanto, a deslocação física aos locais objecto de observação. Com este desiderato, sublinhou, é recomendável que se definam quais os locais preferenciais, tendo transmitido que lhe parece fundamental uma visita a todos os Tribunais de Círculo (Almada; Amadora; Barreiro; Caldas da Rainha; Cascais; Lisboa; Loures; Oeiras; Sintra; Torres Vedras; Vila Franca de Xira) e a outros que, pela sua especialidade, o justifiquem, designadamente, os Tribunais de Instrução Criminal, de Família e de Menores, do Trabalho, do Comércio, sem esquecer os Juízos de Execução de Lisboa, os Juízos e Varas Criminais de Lisboa, bem como os Tribunais Superiores.

8.



A concluir, transmitiu que, em consonância com a elaboração progressiva do relatório deverá estar associada, no tempo, a realização de acções de formação temáticas relacionadas e que considera de elementar importância que o relatório beneficie de uma equipa multidisciplinar em ordem a alcançar-se uma interpretação integrada das causas inerentes às sobejamente conhecidas ineficiências do sistema judicial e, num outro passo, obter-se uma visão dinâmica e descomplexada capaz de explicar algumas das verdadeiras razões dessa realidade e de architectar as respostas correctivas e as alterações estruturais mais adequadas.

Pelo Senhor Presidente foi dito que, sem prejuízo da cooperação dos Conselheiros na concretização do projecto, é seu entendimento que deve ser constituída uma Comissão específica composta por elementos externos ao Conselho e coordenada pelo Vogal Dr. Luís Silva, o que mereceu a concordância dos presentes, ficando de ser associada a tal Comissão um conjunto de Colegas designados (Comissão restrita), bem como a pessoa dos Delegados dos Tribunais em Lisboa e os Presidentes das Delegações ou quem estes designarem para o efeito (Comissão alargada).

Pelo Senhor Presidente foi referido que seria objectivo primordial no presente ano preparar os questionários de natureza quantitativa e qualitativa para que já no ano de 2009 se pudesse iniciar o trabalho de forma dirigida, rigorosa e reprodutível. A intenção é preparar instrumentos de trabalho que possam permitir retirar conclusões úteis, fidedignas e, por isso, a imediata “fotografia” do estado, mais ou menos recomendável, da justiça ou da administração pública em determinado momento histórico, bem como do estado mais ou menos cooperante e amistoso das profissões judiciárias e, pela sua repetição e criteriosa aplicação, ano após ano, fazer o “filme” da evolução ou involução das instituições e das relações. Só assim será possível a elaboração de relatórios úteis e pedagógicos e retirar conclusões políticas e de acção

9.



quer ao nível regional, quer até a nível nacional pois que se os critérios de apreciação e de recolha de informação forem concretamente os mesmos em todos os Conselhos Distritais poderão ser feitas comparações e, sobretudo, poderão ser também retiradas conclusões mais aprofundadas sobre como está e como melhorar o funcionamento do sistema de justiça e o estado da administração pública a nível nacional.

Ponto 6- *Dado o adiantado da hora, este ponto transitou para a próxima reunião plenária.*

Ponto 7- *a) O Senhor Presidente informou que o CDL irá empreender a organização de uma iniciativa de carácter desportivo denominada I Jogos Desportivos do Direito, incluindo várias modalidades desportivas, desde o futebol até ao atletismo, prevendo-se a sua realização no decurso do mês de Outubro. Acrescentou que, i) a iniciativa, embora dirigida em primeira linha aos Advogados e Advogados Estagiários, eventualmente até independentemente do Conselho onde se encontram inscritos, é extensível aos restantes operadores judiciários e juristas, nomeadamente, Juízes, Magistrados do Ministério Público, Conservadores, Notários, Funcionários Judiciais e Solicitadores, bem como aos familiares de todos os participantes, designadamente os seus cônjuges e filhos; ii) os jogos terão, provavelmente, lugar em Oeiras, nas instalações do Estádio Nacional ou outras que possam ser utilizadas, tudo indicando que os espaços possam ser cedidos gratuitamente ou com custos muitíssimo reduzidos; iii) os jogos decorrerão durante o fim-de-semana, com início à sexta-feira à tarde e terminus no domingo com almoço, se possível; iv) a participação nos jogos implicará o pagamento de uma taxa no valor máximo de quarenta euros/cinquenta euros, a qual se destina a fazer face às despesas com a refeição no final, seguro desportivo e outras inerentes a este tipo de eventos, tais como camisolas, medalhas e outros troféus de participação, bem como todo o esforço de organização, controle e arbitragem, tudo à semelhança do que ocorre já com os jogos desportivos médicos e os jogos desportivos de empresa.*



Referiu, igualmente, que a realização dos Jogos Desportivos do Direito, dos I Jogos Desportivos do Direito, serão brevemente divulgados quer através dos canais de comunicação do CDL, quer através de outros suportes, nomeadamente de revistas desportivas e que, tendo em vista a sua preparação logística, irá ser enviado um inquérito à Classe e, informalmente, aos demais destinatários da iniciativa, conforme o Anexo II que se junta, com vista a saber quais as modalidades/actividades desportivas mais pretendidas e ainda, logo que possível, com a seguinte comunicação escrita:

Caros e Caras Colegas

O Conselho Distrital de Lisboa vai realizar em Outubro próximo os I Jogos Desportivos do Direito, iniciativa que pretende congrega Advogados e Advogados Estagiários e alargar-se a Solicitadores e Funcionários Judiciais, Conservadores e Notários, Juizes e Magistrados do Ministério Público.

Serão três dias bem passados em convívio e sã competição desportiva em que podemos esquecer as pressões do jurídico, as agruras do direito e o peso dos processos. Serão também três dias em que poderemos levar a família que terão também actividades lúdicas, especialmente para os mais novos. E será sobretudo uma forma de “despirmos” a gravata e “competir” pela alegria, pela saúde e pelo bem-estar. Bem precisamos todos.

Necessito também de saber qual ou quais a(s) vossa(s) modalidade(s) preferida(s) para o que muito agradecia a resposta ao questionário que anexo.

Saudações desportivas

Carlos Pinto de Abreu

b) Relativamente à reunião da Interdelegações que terá lugar amanhã, em Peniche, na qual entre outros temas, será objecto de discussão e tomada de posição sobre o Regulamento do Acesso ao Direito e aos Tribunais e sobre a Portaria n.º 10/2008, pelo Senhor Presidente foi dito que agradecia o convite e estaria com muito gosto presente na reunião, assim como o Vice-Presidente Dr. Rogério Paulo Moura e o Vogal Dr. Mendonça Rodrigues.

c) No que respeita à reunião convocada pelo Senhor Bastonário para o próximo dia 10 de Julho, com os Presidentes dos Conselhos Distritais e das Delegações,

11.



com os seguintes pontos da ordem de trabalhos: 1- Informações; 2 – Apresentação do Sistema Informático de Gestão do Acesso ao Direito e aos Tribunais; 3 – Definição dos critérios para a fixação dos lotes de processos e 4 – Financiamento dos Conselhos Distritais e das Delegações, pelo Senhor Presidente foi referido que estava impedido de comparecer na reunião em virtude de naquela data, se encontrar a acompanhar, nos termos do artigo 59º do EOA e, na qualidade de Presidente do Conselho, uma diligência de busca num escritório de um Colega, marcada para as nove horas, conforme despacho do Senhor Juiz de Instrução Criminal do Tribunal Central de Instrução Criminal de Lisboa e deu a conhecer a proposta de comunicado conjunto dos Conselhos Distritais de Lisboa, do Porto, de Coimbra, de Évora e de Faro que foi unanimemente aprovada pelos presentes para ser enviada no dia 7 de Julho.

Comunicado O Bastonário e o Regulamento do apoio judiciário

Caros e Caras Colegas

Como é do conhecimento geral, o Sr. Bastonário e o Conselho Geral da Ordem dos Advogados aprovaram o Regulamento do Apoio Judiciário. Sobre esse Regulamento não foram ouvidos os demais órgãos da Ordem, nomeadamente os Conselhos Distritais e as Delegações.

Recentemente, o Sr. Bastonário veio a público acusar os Conselhos Distritais de quase não apresentarem propostas, afirmando que as poucas que fizeram foram por si aceites – *v. suplemento LEX do Jornal de Negócios de 25/06/08.*

O Sr. Bastonário falta à verdade.

O Sr. Bastonário convocou os Presidentes dos Conselhos Distritais para uma reunião em 12/06/08 apenas para, por um lado, lhes dar conhecimento de que já havia aprovado o Regulamento do Apoio Judiciário *na generalidade* e, por outro lado, para apresentarem propostas, mas tão-só para alterações *na especialidade*.

Apesar dos Presidentes dos Conselhos Distritais logo na ocasião terem sugerido alterações de "fundo" e na dita "especialidade", três dias depois, sem ter dado tempo para uma efectiva audição, fossem os Conselhos Distritais fossem as Delegações, o Sr. Bastonário fez aprovar em Conselho Geral o Regulamento na especialidade.

Esse Regulamento, como é consabido, mostra-se altamente gravoso para a classe, é ilegal e contraria o sentido expresso de forma unânime pelos Conselhos Distritais e por todas as Delegações que entretanto se haviam pronunciado sobre a matéria, merecendo inclusive voto contra de seis membros do Conselho Geral.

Esta prática do Sr. Bastonário, neste caso concreto, não é um caso isolado.

12.



Já anteriormente tem sucedido, que o Sr. Bastonário convoca os Presidentes dos Conselhos Distritais para lhes dar conhecimento de matérias ou já previamente deliberadas por si e pelo C. Geral ou já previamente por si definidas sob a invocação de que consta no seu programa eleitoral.

O Sr. Bastonário não convoca os Presidentes dos C.D. para reuniões do Conselho Geral nos termos do n.º 3, do artº 44º do Estatuto da O.A., e afirma que jamais o fará, por entender que o C. Geral reúne apenas com os membros eleitos para esse órgão.

É um direito que tem. Não pode, porém, é iludir a falta de participação, para a formação da vontade da Ordem dos Advogados Portugueses, dos Conselhos Distritais, e das Delegações através destes, convocando os presidentes dos Conselhos Distritais para reuniões, na generalidade, sem prévia ordem de trabalhos e sobre assuntos previamente já decididos.

Concluem assim os Conselhos Distritais signatários que o Sr. Bastonário apenas convoca as reuniões com os Presidentes dos Conselhos Distritais para dar uma aparência de legitimação aos actos já por si praticados e às deliberações já previamente tomadas em Conselho Geral.

Entendem assim os Conselhos Distritais da Ordem dos Advogados signatários:

- a) que os Presidentes dos Conselhos Distritais devem deixar de participar nesse tipo de reuniões, para desta forma deixar claro que não legitimarão com a sua presença deliberações tomadas ao arrepio do sentimento geral da classe, nem permitirão esse tipo de aproveitamento por parte do Sr. Bastonário.
- b) manter-se disponíveis para reunir com o Conselho Geral, órgão este que possui as competências de definição da política em geral da Ordem dos Advogados, v. n.º 1 do artº 45º do Estatuto da O.A..

Os Conselhos Distritais da Ordem dos Advogados de Coimbra, de Évora, de Faro, de Lisboa e do Porto

Na sequência do seu impedimento, mas sobretudo porque entendia face ao Comunicado aprovado e a tudo quanto se passou nas anteriores reuniões com o Senhor Bastonário em que tudo estava já decidido, era apresentado como facto consumado e eram, assim, desrespeitados pessoal e institucionalmente os presentes, o Senhor Presidente sugeriu que o CDL se fizesse representar na reunião do Senhor Bastonário, com os Presidentes dos Conselhos Distritais e com as Delegações pelos Vice-Presidentes Dra. Helena C. Tomaz e Dr. Rogério Paulo Moura o que foi consensualmente aceite.

d) O Senhor Presidente informou que no próximo dia 23 de Julho terá lugar, no contexto da reunião plenária, uma recepção ao Presidente e Conselheiros do



Conselho Distrital do triénio anterior, por ocasião da qual se homenageará o Dr. António Raposo Subtil, bem como a equipa do triénio anterior, e dará continuidade à galeria fotográfica dos Presidentes do Conselho Distrital de Lisboa.

e) Atentas as alterações previstas no novo regime do apoio judiciário, nomeadamente no que se refere à exclusão dos Advogados Estagiários do patrocínio oficioso, e a necessidade de discussão sobre o que é e deve ser a função e a actividade do advogado-estagiário, o Senhor Presidente informou que terá lugar no dia 11 de Julho, às 16h30 um debate alargado sobre o tema intitulado "Os advogados estagiários - suas atribuições e limitações".

f) O Vogal Dr. Jorge Cardoso manifestou a sua perplexidade relativamente ao folheto de divulgação do GRAL referente à mediação e, em particular, ao da mediação familiar, tendo referido que os mecanismos e competências associadas à mediação significam um aumento das competências do mediador, o que, na sua perspectiva, se afigura inadmissível na medida em que tais competências, pelo menos aquelas que constam do folheto e correspondem a actos próprios da advocacia, são exclusivas dos Advogados. Neste sentido, referiu que é sua opinião que o CDL se deveria debruçar sobre este assunto.

Subsequentemente, feita a leitura do folheto, o Conselho manifestou-se preocupado com aquela formulação, no mínimo infeliz, e de acordo com a opinião unânime emitida, ficou o Dr. Jorge Cardoso incumbido de elaborar um documento com a enumeração das questões e problemas suscitados pela temática da mediação, designadamente as questões relativas à mediação familiar, susceptíveis de conflituarem com os actos próprios dos Advogados e com a protecção dos direitos e legítimos interesses dos cidadãos.

g) A Vice-Presidente Dra. Helena C. Tomaz transmitiu que está em curso a organização de uma jornada sobre as novas alterações do regime da acção executiva, prevendo-se a sua realização na semana de 21 a 25 de Julho próximo.



Acrescentou que, em princípio, era importante que a jornada contasse com a presença do Senhor Ministro da Justiça, ao menos no seu encerramento, e que, não obstante o programa se encontrar em fase de delineação, é sua intenção proporcionar uma abordagem diferenciada do novo regime em função do enquadramento funcional de cada um dos oradores e, nesta perspectiva, o painel será previsivelmente composto por um Membro do Governo, designadamente o Secretário de Estado da Justiça, um Professor de Direito, um Advogado e um Solicitador.

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião havida por terminada e lavrada esta Acta, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente Dr. Carlos Pinto de Abreu.

Lisboa, 4 de Julho de 2008